



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025 =

"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AO TERCEIRO SETOR - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE OSVALDO CRUZ /SP."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** de forma parcelada, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP, inscrita no CNPJ sob nº53.338.992/001-28, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 01, Centro na cidade de Osvaldo Cruz /SP.

Parágrafo Único - O repasse financeiro que trata o caput do artigo 1º tem a finalidade de colaborar com o pagamento de um (01) médico pediatra de referida entidade.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o repasses a entidade **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz, CNPJ 53.338.992/0001-28**, para pagamento dos atendimentos de Pronto Socorro (Pronto atendimento) do exercício de 2025 e saldos de exercícios anteriores, em atendimento TAC firmado com MP.

Art.3º - A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0127

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora:	01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA
Programa:	0004 SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Categoria Econômica:	3.3.50.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01 TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art.5º - Demais disposições sobre o presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Salmourão, em 14 de janeiro de 2025.

SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita municipal de Salmourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Apresento à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que autoriza auxílio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz /SP. O auxílio financeiro será destinado a complementação de salário da medica pediatra com a finalidade de atender aos pacientes. Sendo ainda autorizado o pagamento dos atendimentos do Pronto Socorro conforme TAC assinado junto ao Ministério Público de Osvaldo Cruz ao qual o Município vem cumprindo mensalmente conforme relatório mensal apresentado pelos responsáveis.

Vale ressaltar que à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz /SP, reorganizou e reestruturou todo o atendimento de seus pacientes, prestando atendimento a toda população de Salmourão pelo SUS, razão pela qual está empenhando todos os esforços necessários.

Diante disso, pretendemos repassar, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) , na assinatura do termo de parceria de Colaboração/Fomento , condicionado o repasse as condições financeira e orçamentária desta Municipalidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado e onde estarão fixadas as reais necessidades da entidade, bem como as possibilidades de uso dos recursos transferidos, além disso esta norma de forma clara define a importância do atendimento do pactuado junto ao Ministério Público de Osvaldo Cruz, que de forma clara obriga a Municipalidade a fazer o repasse do valor do déficit do pronto socorro, que deverá ser calculado proporcionalmente ao atendimento efetivo de cada um de seus municípios, referente ao mês anterior do repasse.

Assim, encaminho o presente projeto de lei esperando sua aprovação pelos nobres representantes do povo de Salmourão.

Salmourão, em 14 de janeiro de 2025.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao,
Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP.